

**SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NA FORMA  
ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO  
CANCER - UPAE ARCOVERDE**, entidade sem fins lucrativos, com sede na  
Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa  
Luzia, município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF  
sob o nº 10.894.988/0002-14, neste ato representado por seu Superintendente  
Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro,  
casado, administrador, portador da cédula de identidade nº [REDACTED]  
[REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado  
em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a  
empresa **ABS TRANSPORTES E TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
02.355.633/0001-48, localizada na Rua Doutor Tavares Correia, nº 77, Sala 01,  
CEP 51.200-130, Bairro de Imbiribeira, Município de Recife, Estado de  
Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato  
social, ora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e  
avençada a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos,  
celebrado em 04 de julho de 2014, que se regerá pelas condições postas em  
seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1** - Considerando o termino da vigência contratual estabelecida pela Cláusula  
Segunda do referido Contrato e Aditivos Seguintes, resolvem as partes renovar  
o referido contrato por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura deste  
aditivo.

**1.2** - Fica estabelecido que quando necessários e em comum acordo entre as  
partes, poderá ser fixado reajuste do contrato mediante celebração termo aditivo  
específico referente ao período que se pretende, compreendendo no mínimo 12  
(doze) meses.

**1.3** - Com o termino do período de vigência renovado, nos termos do item 1.1  
acima, o presente contrato será renovado automaticamente por períodos iguais

e sucessivos, salvo mediante comunicação por escrito de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, informando da inexistência de interesse em renovar o contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES**

**2.1** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de março de 2019.

[REDACTED]

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
UPAE ARCOVERDE**

[REDACTED]

**ABS TRANSPORTES E TURISMO**

### **Testemunhas:**

Nome: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]

  
Wilson & Correia Advogados